Processo: 024.316/2013-0
Natureza: TCE
Entidade: Município de Cidade Ocidental - GO

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão condenatório	4457/2014	1ª Câmara	19/08/2014	29	17
Apreciação de Recurso (Revisão)	1346/2018	Plenário	13/06/2018	22	69
Correção de Erro Material					
Outros					

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	X			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	X			
Valor do débito			X	
Data histórica do débito			X	
Data da incidência dos juros de mora			X	
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
(Em caso de débito solidário) A solidariedade está expressa no acórdão			X	
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)			X	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			X	
Multa sem incidência de juros			X	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
(Em caso de aplicação de multa a mais de uma pessoa) Está expresso que o valor da multa é individual			X	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida			X	
(Em caso de recurso) Número e data da deliberação recorrida	X			
(Em caso de TCE) O nome do órgão instaurador	X			
O nº e o ano do convênio	X			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			X	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração		X		
Número do processo	X			
Foi identificado outro erro material		X		

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59562916.

Atesto, quanto aos itens acima indicados na tabela de conferência, que **FOI** identificado erro material, visto que constou no acórdão examinado a indicação indevida do número da OAB do representante legal Sr. Idenilson Lima da Silva (OAB/GO 2.297), sendo o correto (**OAB/DF 32.297**).

Diante do exposto, e com fulcro na Súmula TCU n° 145, e com base na delegação de competência conferida pelo Secretário da Secex/GO, contida na Portaria-Secex/GO nº 08, de 17/5/2018, em seu art. 6º, inciso I, proponho o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro Bruno Dantas, com vistas a se promover o apostilamento do **Acórdão 1346/2018-TCU-Plenário**, Sessão de 13/6/2018, Ata nº 22/2018, consignando a seguinte alteração conforme peças 57 e 58:

Onde se lê:
8. Representação legal: Idenilson Lima da Silva (OAB/GO 2.297), representando Alex José Batista.

Leia-se:
8. Idenilson Lima da Silva **(OAB/DF 32.297)**, representando Alex José Batista.

Serviço de Administração, SECEX/GO, 18/6/2018.

(assinado eletronicamente)
Celi Ferreira de Freitas
TEFC – Matrícula 2662-0
(conforme delegação de competência conferida pelo Secretário da Secex/GO na Portaria-Secex/GO nº 08, de 17/5/2018)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59562916.